



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.147, DE 15 DE JULHO DE 2.013

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.018, de 5 de julho de 2.013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 2.018, de 5 de julho de 2.013 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.018, de 5 de julho de 2.013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.797.010,87 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, dez reais e oitenta e sete centavos), destinados ao Projeto de Construção do Parque Linear na Avenida Jose Bello – 1ª fase.

**Art. 3º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 1.797.010,87 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, dez reais e oitenta e sete centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1065 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Projeto de Construção do Parque Linear na Avenida Jose Bello – 1ª fase e na receita sob o nº. 2422.99.07.00, código de aplicação nº. 02.100.33.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á no valor de R\$ 1.797.010,87 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, dez reais e oitenta e sete centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI.

**Art. 4º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de julho de 2013 -  
49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**

Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura de  
**RIO GRANDE DA SERRA**

*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)